

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA**, inscrito no CNPJ nº 13.707.794/0001-70, com sede na Avenida João Batista Figueiredo, nº 01, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, através do Secretário de Saúde **Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO**, denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº 37.556.213/0001-04, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Castanhal/PA - CEP: 68745000, neste ato representado pela **Sra. AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF 027.813.562-55 - Telefone: (91) 3349-6169 - E-mail ahcorodon-to@gmail.com; empresa **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA**, inscrita CNPJ sob nº 27.117.540/0001-06, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, Castanhal/PA - CEP: 68.743-655, neste ato representado pela Sra. Erika Fernanda Ramos, inscrito no CPF 037.556.946-46 - Telefone: (91) 3721-2655 – E-mail drmhospitalar@hotmail.com; empresa **FORTE MIX ALIMENTOS E DESCARTAVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.505.722/0001-17 – com sede na Passagem São Benedito, Sacramenta, Belém/PA - CEP: 66120260, neste ato representado pelo Sr. Kelber Dantas Lima, inscrita no CPF 430.380.262-04 - Telefone: (91) 98898-7189 – E-mail FORTEMIXBELEM@GMAIL.COM, empresa **J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 34.672.556/0001-46, com sede na Rua Oliveira Belo, Umarizal, Belém/PA - CEP: 66050380, neste ato representado pela Sra. Marcela Sergília Ramos, inscrita no CPF 015.619.386-88 - Telefone: (91) 99239-3581 – E-mail nutrixx.belem@outlook.com, empresa **SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.919.742/0001-90, com sede Passagem Maria dos Anjos, Cidade Nova, Mocajuba/PA - CEP: 66080330, neste ato representado pelo Sr. João Victor Maues Lopes, inscrito no CPF 099.371.442-05 - Telefone: (91) 98124-7782 – E-mail SANTALUZIA-DISTRIBUIDORALTD@GMAIL.COM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **Nº 006/2022**, na forma **ELETRÔNICA**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas, suplementos alimentares e fraldas descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Benevides/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Abaixo discriminado os lotes e valores que cada empresa vencedora:

a) O valor da empresa **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, no valor de R\$ 50.706,69 (Cinquenta mil setecentos e seis reais seiscentos e nove centavos);

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ITEM 1: ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. LATA COM 125 GRS. DESCRIÇÃO: LATA COM 125 GRS. INDICAÇÃO DE PRODUTO: RESOURCE TICNEN UP CLEAN	RESOURCE TICKEN UP CLEAN	NESTLE	200 LT	R\$ 45,00	9.000,00
0015	ITEM 15: FÓRMULA ELEMENTAR Á BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. DESCRIÇÃO: ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA COM 400G LATA COM 400G	NEO FORTE	DANONE	150 LT	R\$ 160,83	24.124,50
0033	ITEM 33: FRALDA ADULTA TAM G 70 A 90 KG E CINTURA 80 A 150 CM PCT COM 8 UND DESCRIÇÃO: 70 A 90 KG E CINTURA 80 A 150 CM PCT COM 8 UND	BIGFRAL	BIGFRAL	1.296 PC	R\$ 10,40	13.478,40
0034	ITEM 34: FRALDA ADULTA TAM EG PESO ACIMA 90 KG E CINTURA DE 110 A 165 CM PCT COM 8 UND DESCRIÇÃO: PESO ACIMA 90 KG E CINTURA DE 110 A 165 CM PCT COM 8 UND	BIGFRAL	BIGFRAL	432 PC	R\$ 9,50	4.104,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 50.706,69	

b) O valor da empresa **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA**, no valor de R\$ 168.512,00 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e doze reais);

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ITEM 2: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. COM DHA/ARA E NUCLEOTÍDEOS LATA COM 400G. FAIXA ETÁRIA DE 0 -3 ANOS. DESCRIÇÃO: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. COM DHA/ARA E NUCLEOTÍDEOS LATA COM 400G. FAIXA ETÁRIA DE 0-3 ANOS.	Lata 400g	Alfamino/Nestlé Suisse	400 LT	R\$ 177,00	70.800,00
0005	ITEM 5: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LACTEAS E PROBIOTICOS LATA COM 400 G. DESCRIÇÃO: 0 A 6 MESES LATA COM 400 G INDICAÇÃO DE PRODUTO: NOVAMIL AC 1	Lata 400g	NESTOGENO 1/Nestlé Brasil LTDA	300 LT	R\$ 22,00	6.600,00
0006	ITEM 6: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COM PROTEÍNAS LACTEAS E PREBIOTICOS LATA COM 400G DESCRIÇÃO: LATA COM 400G INDICAÇÃO DE PRODUTO NOVAMIL AC 2	Lata 400g	Nestogeno 2/Nestlé Brasil	300 LT	R\$ 22,00	6.600,00
0007	ITEM 7: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ACRESCIDA DE FERRO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. LATA COM 400 G. DESCRIÇÃO: LATA COM 400 G	Lata 800g	NAN Soja/Nestlé USA	200 LT	R\$ 26,00	5.200,00
0008	ITEM 8: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ACRESCIDA DE FERRO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. TALA 400G DESCRIÇÃO: LATA COM 400 G	Lata 800g	NAN Soja/Nestlé USA	200 LT	R\$ 25,00	5.000,00
0009	ITEM 9: FORMULA INFANTIL ANTIRREFLUXO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ESPESSADA COM GOMA ALFOBORRA LATA COM 400G DESCRIÇÃO: LATA COM 400G INDICAÇÃO DE PRODUTO: NAN AR	Lata 400g	Nan Espessar/Nestlé Brasil	200 LT	R\$ 19,80	3.960,00

0012	ITEM 12: LATA 400G FORMULA INFANTIL COM AMINOACIDOS LIVRE PARA SITUAÇÃO METABOLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES(PROTEINA DE LEITE DE SOJA HIDROLISADA) LATA 400G DESCRIÇÃO: FORMULA INFANTIL COM AMINOACIDOS LIVRE PARA SITUAÇÃO METABOLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES(PROTEINA DE LEITE DE SOJA HIDROLISADA)	Lata 400g	Alfamino/Nestlé Suisse	300 LT	R\$ 200,00	60.000,00
0018	ITEM 18: DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS HIPERCALÓRICAS (1.3 A 1.5 CAL/ML) E NORMOPROTEICA (10A 16%). ISENTA DE FIBRAS,SACAROSE,LACTOSE E GLÚTEN. DESCRIÇÃO: EMBALAGEM DE 500 ML	Monobag 500ml	Nutricomp Energy HN/Laboratórios B.Braun	100 EMB	R\$ 32,00	3.200,00
0031	ITEM 31: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA (12 A 36 MESES) LATA COM 800G DESCRIÇÃO: LATA COM 800G	Lata 800g	Nanlac Comfor/Nestlé Brasil	200 LT	R\$ 35,76	7.152,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 168.512,00	

c) O valor da empresa **FORTE MIX ALIMENTOS E DESCARTAVEIS EIRELI**, no valor de R\$ 48.817,92 (quarenta e oito mil oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos);

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	ITEM 10: FORMULA INFANTIL HIPO-ALERGENICA PARA LACTENTES DE 0-12 MESES LATA COM 400G DESCRIÇÃO: FORMULA INFANTIL HIPO-ALERGENICA PARA LACTENTES DE 0-12 MESES LATA COM 400G NAN HA LATA COM 400G	NAN HÁ	NAN HÁ	200 LT	R\$ 27,05	5.410,00
0011	ITEM 11: FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECEM-NASCIDOS DE BAIXO PESO LATA COM 400G DESCRIÇÃO: LATA COM 400G INDICAÇÃO DE PRODUTO: NAN PRÉ FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECEM-NASCIDOS DE BAIXO PESO LATA COM 400G INDICAÇÃO DE PRODUTO: NAN PRÉ	NAN PRE	NAN PRE	200 LT	R\$ 47,50	9.500,00
0013	ITEM 13: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICADAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE LATA COM 400G DESCRIÇÃO: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICADAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (11% DE AMIDO E 89% DE MALTODEXTRINA) E A BASE DE 100% DE PROTEINA DE SORO DE LEITE EX TENSAMENTE HIDOLISADA (80% DE PEPTÍDEOS E 20% DE AMINOACIDOS LIVRE) COM NUCLEOTÍDEOS. DHA/ARA. LATA COM 400G	NAN SL	NAN SL	150 LT	R\$ 27,00	4.050,00
0016	ITEM 16: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE HIPERCALÓRICO E HIPROTEICO QUANTO A DILUIÇÃO PADRÃO. DESCRIÇÃO: RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA COM 400G	NUTREN JR	NUTREN JR	150 LT	R\$ 40,00	6.000,00
0032	ITEM 32: FRALDA ADULTA TAMANHO M MEDIO PARA PESO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 70 A 120 CM PCT COM 8 UND DESCRIÇÃO: PARA PESO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 70 A 120 CM PCT COM 8 UND	SCOBY DOO	SCOBY DOO	1.296 PC	R\$ 11,60	15.033,60
0035	ITEM 35: FRALDA INFANTIL BÁSICA TAM M PESO 6 A 9 KG PCT COM 12 UND DESCRIÇÃO: PESO 6 A 9 KG PCT COM 12 UND	SCOBY DOO	SCOBY DOO	144 PC	R\$ 6,60	950,40
0036	ITEM 36: FRALDA INFANTIL BÁSICA TAM G PESO ACIMA A 08 A 12,5 KG PCT COM 12 UND DESCRIÇÃO: PESO ACIMA A 08 A 12,5 KG PCT COM 12 UND	SCOBY DOO	SCOBY DOO	480 PC	R\$ 5,70	2.736,00

0037	ITEM 37: FRALDA INFANTIL BASICA TAM XG PESO SUPERIOR A 12 KG A 16 KG PCT COM 12	SCOBY DOO	SCOBY DOO	96 PC	R\$ 7,54	721,92
	DESCRIÇÃO: PESO SUPERIOR A 12 KG A 16 KG PCT COM 12					
0038	ITEM 38: FRALDA INFANTIL BASICA TAM XXG SUPERIOR A 15 KG A 25 KG PCT 12	SCOBY DOO	SCOBY DOO	480 PC	R\$ 9,20	4.416,00
	DESCRIÇÃO: SUPERIOR A 15 KG A 25 KG PCT 12					

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 48.817,92

d) O valor da empresa **J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais);

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	ITEM 17: DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS, NORMOCALORICA (1.0 A 1.2 CAL/ML) A NORMOPROTEICA (10 A 16 %). ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM LIQUIDA COM 500 ML DESCRIÇÃO: EMBALAGEM LIQUIDA COM 500 ML	Sistema Fechado 500ml	Peptamen Jr. SF/Nestlé Health Science	100 EMB	R\$ 75,00	7.500,00
0019	ITEM 19: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIFICO PARA MELHORAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, HIPERPROTEICO, NÃO INFERIOR A 21 % DE PROTEINAS E COM MICRONUTRIENTES QUE AJUDAM A CICATRIZAÇÃO SABORES VARIADOS. FRASCO COM 200 ML DESCRIÇÃO: FRASCO COM 200 ML	Sleeve 200ml	Novasource Proline/Nestlé Brasil	100 FR	R\$ 14,00	1.400,00
0020	ITEM 20: SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO HIPERCALORICO (MINIMO DE 1.5 CAL/ML) HIPERPROTEICO(MINIMO 20%) E NORMOLIPIDICO, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN SABORES VARIADOS. FRASCO COM 200 ML DESCRIÇÃO: FRASCO COM 200 ML	Sleeve 200ml	Nutren 2.0/Nestlé Brasil	100 FR	R\$ 11,00	1.100,00
0021	ITEM 21: DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (MINIMO 1.2 CAL/ML) E NORMOPROTEICA (10 A 16%) E ACRESCIDA DE FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FRASCO COM 1000 ML DESCRIÇÃO: FRASCO COM 1000 ML	Tetra Square 1L	Isosource Soya Fiber/Nestlé Brasil	100 FR	R\$ 21,00	2.100,00
0022	ITEM 22: DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA (1.3 A 1.5 CAL/ML) NORMOPROTEICA (10 A 16%) E ACRESCIDA DE FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FRASCO COM 1000 ML DESCRIÇÃO: FRASCO COM 1000 ML	Tetra Square 1L	Isosource 1.5 S/A/Nestlé Brasil	100 FR	R\$ 34,00	3.400,00
0023	ITEM 23: DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (MINIMO 1.2 CAL/ML) E NORMOPROTEICA (10 A 16%) . ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN E FIBRAS. FRASCO COM 1000 ML DESCRIÇÃO: FRASCO COM 1000 ML	Tetra Square 1L	Isosource Soya/Nestlé Brasil Ltda	100 FR	R\$ 20,00	2.000,00
0024	ITEM 24: DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA (1.5 CAL/ML) E NORMOPROTEICA (10 A 16%) . ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN E FIBRAS. FRASCO COM 1000 ML DESCRIÇÃO: FRASCO COM 1000 ML	Sistema Fechado 1L	Isosource 1.5 S/ Fibras/Nestlé Brasil	100 FR	R\$ 25,00	2.500,00
0026	ITEM 26: DIETA ENTERAL PARA AUXILIAR CONTROLE DE DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA. NORMOCALORICA, À BASE DE CARBOIDRATOS COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO E COM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. FRASCO COM 1000 ML DESCRIÇÃO: FRASCO COM 1000 ML	Tetra Square 1L	Novasource GC S/A/Nestlé Brasil	200 FR	R\$ 30,00	6.000,00
0027	ITEM 27: SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM FLEXIBILIDADE DE DILUIÇÃO DE NORMOCALORICA A HIPERCALORICA. RICO EM VITAMINA E MINERAIS. SABORES VARIADOS. LATA COM 400G DESCRIÇÃO: LATA COM 400G	Lata 400g	Nutren Active/Nestlé Brasil	100 LT	R\$ 60,00	6.000,00

0028	ITEM 28: DIETA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, NORMACALORICA E NORMAPROTEICA, COM PRESENÇA DE TGH-B2. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. LATA COM 400G DESCRIÇÃO: LATA COM 400G	Lata 400g	Modulen/Nestlé Nederland	200 LT	R\$ 290,00	58.000,00
0030	ITEM 30: MODULOS DE FIBRAS ALIMENTARES A BASE DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS LATA COM ATÉ 250G DESCRIÇÃO: LATA COM ATÉ 250G	Lata 260g	Fiber Mais/Nestlé Brasil	100 LT	R\$ 80,00	8.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 98.000,00	

e) O valor da empresa **SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de R\$ 74.478,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais);

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ITEM 3: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTÁPICAS ESPECÍFICAS, COM PROTEÍNA EXTENSANTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA/ARA E NUCLEOTÍDEOS. DESCRIÇÃO: PREGOMIN PEPTI/ APTAMIL PEPTI LATA 400G	LATA 400G	PREGOMIN PEPTI - DANONE	400 LT	R\$ 125,00	50.000,00
0014	ITEM 14: MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS INTEGRAS E HIDROLISADAS. À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. LATA COM 400G DESCRIÇÃO: LATA COM 400G	LATA/400G	NEO SPOON 400G - DANONE	100 LT	R\$ 213,05	21.305,00
0025	ITEM 25: DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA (1.5 CAL/ML) E HIPERPROTEICA (MÍNIMO A 17%) .ISENTA DE SACA ROSE, LACTOSE E GLÚTEN E FIBRAS. FRASCO COM 1000 ML DESCRIÇÃO: FRASCO COM 1000 ML	TETRA 1000ML	NUTRI ENTERAL 1.5 - NUTRIMED	100 FR	R\$ 31,73	3.173,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 74.478,00	

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I** – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II** - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade

que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1. Anota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura Municipal de Benevides.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Benevides.

10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Por iniciativa do Órgão Gerenciador quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

13.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2022-PE-SRP

- b) Termo de Referência.
- c) Valores consolidados das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Benevides/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Benevides/PA, 24 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA
CNPJ nº 13.707.794/0001-70
Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO
CONTRATANTE

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ 37.556.213/0001-04
Sra. AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA
CPF: 027.813.562-55
CONTRATADO

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA
CNPJ 27.117.540/0001-06
Sra. ERIKA FERNANDA RAMOS
CPF: 037.556.946-46
CONTRATADO

FORTE MIX ALIMENTOS E DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ 28.505.722/0001-17
Sr. KELBER DANTAS LIMA
CPF: 430.380.262-04
CONTRATADO

J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 34.672.556/0001-46
Sra. MARCELA SERGILIA RAMOS
CPF: 015.619.386-88
CONTRATADO

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 44.919.742/0001-90
Sr. JOÃO VICTOR MAUES LOPES
CPF: 099.371.442-05
CONTRATADO

Testemunha:

1 – Nome:
CPF:

2 – Nome:
CPF: